



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2020 - Nº 2.160

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA FAZENDA.....	3
IMPAR	3
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	4

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 252, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Adere às recomendações e políticas públicas Estadual e Federal, impõe medidas restritivas e determina ações preventivas para a contenção do avanço e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam adotadas em nível municipal no que couber, resguardadas as singularidades, todas as medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Tocantins.

Artigo 2º. Na celebração de missas, cultos e rituais, os templos religiosos manterão assentos individuais afastados um dos outros por, no mínimo, 1,5 metros, determinando-se assim a capacidade máxima de fiéis e fixando-a através de placas em todos os acessos.

Parágrafo único. No caso de utilização de bancos, estes deverão ser devidamente marcados, obedecendo o mesmo afastamento.

Artigo 3º. Os estabelecimentos bancários, comerciais e de serviços, bem como feiras, além de obedecer às regras fixadas nas portarias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, devem:

- I – manter distância mínima de 1,5 metros entre estações de trabalho;
- II – manter distância mínima de 1,5 metros entre vendedor e cliente;
- III – intensificar as ações de limpeza;
- IV – disponibilizar obrigatoriamente aos clientes e trabalhadores álcool 70 graus INPM;
- V – adotar mecanismos para manutenção de ambientes arejados e saudáveis;
- VI – manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas em eventuais filas;
- VII – limitar à razão de 1:5 (um para cinco) metros quadrados de

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

área de atendimento o número máximo de pessoas (clientes somados aos atendentes) nos estabelecimentos; e

VIII – fixar placa informativa sobre a capacidade máxima de atendimento do estabelecimento.

Parágrafo único. Bares, restaurantes, shows, eventos, apresentações culturais, comícios, festas, confraternizações somente poderão funcionar ou ocorrer:

- I – de domingo à quinta-feira, das 7:00 horas às 24:00 horas; e
- II – sexta-feira, sábado e véspera de feriado, das 7:00 horas às 02:00 do dia seguinte.

Artigo 4º. É terminantemente proibido o consumo de bebida alcoólica em todo e qualquer local público no Município de Araguaína.

Artigo 5º. A realização de eventos públicos ou privados, tais como shows, apresentações culturais, festas, confraternizações, comícios, reuniões político-partidárias e correlatos, poderão ocorrer de forma restrita, em espaços fechados e com controle de acesso, com capacidade máxima determinada pela densidade de uma pessoa a cada dois metros quadrados de área destinada ao público, porém nunca superior à 300 (trezentos) participantes.

Parágrafo único. O evento deverá ser licenciado pelo Departamento Municipal de Posturas, cuja solicitação deverá ocorrer com antecedência mínima de cinco dias úteis, e obedecer regras de higiene e controle a serem fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 6º. É proibida a entrada e a permanência de qualquer pessoa sem máscara de proteção respiratória em todos e quaisquer estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, de serviços e órgãos públicos, sendo de responsabilidade destes o impedimento.

Parágrafo primeiro. Em veículos automotores a obrigatoriedade do uso de máscaras é exigida em táxis, mototáxis, ônibus e outros de transporte coletivo.

Parágrafo segundo. É obrigatória a utilização de máscaras na rodoviária, aeroporto, mercados, feiras, shows, comícios e reuniões político-partidárias

Artigo 7º. A fiscalização destes atos será feita conjuntamente pela vigilância epidemiológica, fiscalização ambiental, fiscalização de posturas, fiscalização sanitária, fiscalização fazendária e agentes de

trânsito com apoio das polícias militar, civil, ambiental, federal, rodoviária e bombeiros.

Parágrafo primeiro. Infratores responderão por crime contra a ordem e saúde pública, além de multas previstas na legislação municipal.

Parágrafo segundo. A reincidência será motivo para imediata interdição do estabelecimento, sendo necessária a formalização de Termo de Ajuste de Conduta entre o Município, Ministério Público Estadual e o infrator para eventual reabertura.

Parágrafo terceiro. Denúncias poderão ser feitas pelo 190 da Polícia Militar ou:

- I – pelos telefones 3411 5640 e 3411 5639 em horário comercial;
- II – pelo telefone móvel 99949 5394;
- III – por mensagem via whatsapp +55 63 99972 6133; ou
- IV – por mensagem via e-mail demupe@araguaia.to.gov.br.

Artigo 8º. A Secretaria Municipal de Educação adotará todas as providências para o retorno gradual das aulas presenciais, devendo, no que couber, observar todas as determinações deste Decreto.

Artigo 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A partir do início da vigência deste Decreto, ficam revogados todos os demais decretos sobre este tema, exceto o caput do Artigo 1º do Decreto 208/2020, revogando-se também todas as determinações contrárias.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 291, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo JOSÉ PESSOA GOMES LIMA, inscrito no CPF: 894.484.308-25, para receber a gratificação do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe ao seu salário base a gratificação referente Símbolo AT-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de outubro de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 292, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e 2870/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido;

I - MARCOS FILHO SANDES BRITO, inscrito no CPF 251.838.771-49, do cargo em comissão de Assessor Técnico IV, lotado Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação – ASCOM.

II - WILLIAM BARBOSA MONTEIRO, inscrito no CPF 440.347.251-68, do cargo em comissão de Assessor Técnico IV, lotado Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação – ASCOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 293, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores(a) efetivos(a) abaixo relacionados(a), para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adicionando-lhes ao salário-base do nível de formação o valor correspondente a função.

NOME	CPF	UNIDADE ESCOLAR	PERCENTUAL
ALDEISA ALVES NOLETO	767.639.941-68	CEI - JOSE MARTIN SANTOS	40%
FRANCISCA KELLEY COELHO RODRIGUES ALENCAR	024.060.871-23	ESC.MUL. JOSEFA DIAS SILVA	40%
GEOLANGE CARVALHO FERREIRA	550.724.613-00	CEI PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO	50%
JOSIVANIA RODRIGUES RAMOS DA COSTA	773.147.351-15	CEI -GLORIA MORAIS	30%
LENIR SANTOS PEREIRA MONTEIRO	475.169.503-78	ESC. MUL. CABO LUZIMAR / CEI OTAERSON S LIMA	40%
LUCIANA MESSIAS DE SOUSA	956.335.881-34	ESC. MUL. LUIZ GONZAGA	50%
ZILMA GOMES DA SILVA	526.478.201-63	CEI -VOVÓ JORGE FREDERICO	50%
JOANA CARVALHO SOUSA	189.515.818-45	CEI -NOSSA SENHORA NATIVIDADE	50%
RITA DE CASSIA CARVALHO DO AMARAL	759.280.941-91	ESC. MUL. DE CAMPOS/ JOSÉ NOGUEIRA	50%
ELDA HIPOLITO SIMIEMA GOUVEIA	852.950.461-87	ESC. MUL. DON CORNELIO/ CEI JOSÉ XAVIER	40%
FLAVIANA NUNES DA SILVA	963.677.411-00	ESC. MUL. SAO MIGUEL	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo: nº035/2017

Processo nº: 2017082681

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos através da utilização de sistema via WEB

Modalidade de Licitação: Pregão presencial – sistema de Registro de Preços.

Valor Estimado: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Data da Assinatura: 13 de abril 2020

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação: D.O. 08.244.2057.2523 – E.D. 3.3.90.39.99 – Ficha: 20201029 - Vínculo: 0701

Araguaína – TO, 13 de abril de 2020

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 361 24/04/2017

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 314, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria nº 019/SMF, de 27/02/2020, publicada no D.O.M nº 2006, de 27/02/2020, que suspende 10 (dez) dias de férias a gozar em data oportuna do servidor MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRAO, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 472/2020 encaminhado em 13 de outubro de 2020 que solicita a concessão de 10 (dez) dias de gozo de férias do servidor MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRAO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRAO, CPF: 280.489.088-08 o gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 14/10/2020 à 23/10/2020 referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 à 09/01/2019.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA 090 /SMF, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, através da Portaria nº 004/2017 de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor MARCO PASCOAL SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula nº 41222, coordenador, 07 (sete) dias consecutivos de afastamento, em razão do falecimento de pessoa da família, no período de 12/10/2020 a 18/10/2020, nos termos do artigo 103, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.323/1993 do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Municipais

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/10/2020, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

IMPAR

PORTARIA N.º 055 /2020

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 13 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2020.04.20996P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 26-06-2020, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 9.070,32 (nove mil, setenta reais e trinta e dois centavos), a LUCIREIS SOARES RODRIGUES REIS-CPF: 490.850.501-20, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, prevista no art. 8º, alínea "e", da Lei Municipal nº 2.324/2004, e em acordo ao que rege o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003. Art. 40, alínea "a", -§ 5º da Constituição Federal. Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art.13-A da Lei nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURADOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 056/2020

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 13 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2020.04.20997P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 30-06-2020, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 5.966,69 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), a ZONETE MORAES DE ARAÚJO-CPF: 596.818.701-82, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, prevista no art. 8º, alínea "e", da Lei Municipal nº 2.324/2004, e em acordo ao que rege o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003. Art. 40, alínea "a", 5º da Constituição Federal. Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art.13-A da Lei nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 057/2020

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 13 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2020.04.20999P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 03-07-2020, quando o Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 13.659,01 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e um centavo) a LINDAMAR ANTÔNIO DA FONSECA MARTINS-CPF: 382.372.371-53, no cargo de "Fiscal de Tributos", lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, regida pela Lei nº 1.323/1993- Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, em acordo ao que rege o Art.

6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, Art. 12, I, II, III e IV, Art. 34-G, I e II, da Lei Municipal nº 1.808/1998, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 153/2020

Araguaína/TO, 08 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre Concessão de Férias a servidor público efetivo e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias do servidor efetivo estável Adeilson Veloso de Abreu, Técnico de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 1066198, lotado junto a Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio referente ao período aquisitivo de 10/04/2019 a 10/04/2020 a partir do dia 15 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020, 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o planejamento anual de Concessão de Férias de servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor efetivo estável ADEILSON VELOSO DE ABREU, Técnico de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 1066198, lotado junto a Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio referente ao período aquisitivo de 10/04/2019 a 10/04/2020 a partir do dia 15 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020, 30 (trinta) dias.

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento do servidor mencionado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2020.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 155/2020

Araguaína/TO, 13 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre concessão de férias a servidoras públicas e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando o artigo 32, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína;

Considerando o planejamento anual de concessão de férias de servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente deste Poder Legislativo no decorrer do Exercício Financeiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS as servidoras ocupantes de cargos em comissão na Câmara Municipal de Araguaína, lotadas, respectivamente, junto a Diretoria de Comunicação e Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, referente ao período aquisitivo e de gozo das férias indicados a cada servidora, conforme segue abaixo:

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO				
NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

01	LEILA ALMEIDA MORÃO	DIRETORA DE COMUNICAÇÃO	01.02.2019	01.02.2019 a 01.02.2020	13.10.2020 a 11.11.2020
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS					
NOME		CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
02	LUCIANE COSTA BRITO	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	09.08.2019	09.08.2019 a 09.08.2020	15.10.2020 a 13.11.2020

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucional na Folha de Pagamento das servidoras mencionadas a cima na competência 10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.